



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N.º 039/01, DE 12 MARÇO DE 2001.

**“Dá denominação às vias públicas do loteamento Marverde II,
na Praia da Mococa”**

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- considerando que o loteamento “Marverde” é subdividido em duas partes, identificadas como “Marverde I” e “Marverde II”, sendo certo que as ruas do primeiro têm denominações de peixes do mar, conforme Lei n.º 188, de 24 de maio de 1992;
- considerando que atualmente as vias públicas do “Marverde II” são ainda identificadas por designações numéricas;
- considerando, finalmente, a reivindicação da Sociedade Amigos do Marverde e a sugestão apresentada no sentido de que as ruas do “Marverde II” também sejam identificadas com nomes de peixes do mar;

D E C R E T A :

Art. 1º. - As ruas do loteamento “Marverde II”, na Praia da Mococa, ficam denominadas pela forma seguinte:

IDENTIFICAÇÃO ATUAL

Rua 1.....	Rua Pargo;
Rua 2.....	Rua Parati;
Rua 3.....	Rua Xaréu;
Rua 4.....	Rua Golfinho;
Rua 5.....	Rua Namorado;
Rua 6.....	Rua Barracuda;
Rua 7.....	Rua Trilha;
Rua 8.....	Rua Merluza;
Rua 9.....	Rua Carapeva;
Rua 10.....	Rua Corvina;
Rua 11.....	Rua Bonito;
Rua 12.....	Rua Vermelho;
Rua 13.....	Rua Frade;
Rua 14.....	Rua Atum;
Rua 15.....	Rua Sardinha;
Rua 16.....	Rua Caratinga.

NOVA DENOMINAÇÃO

Art. 2º. - O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, deverá providenciar o cadastramento das presentes denominações e a sua necessária divulgação.

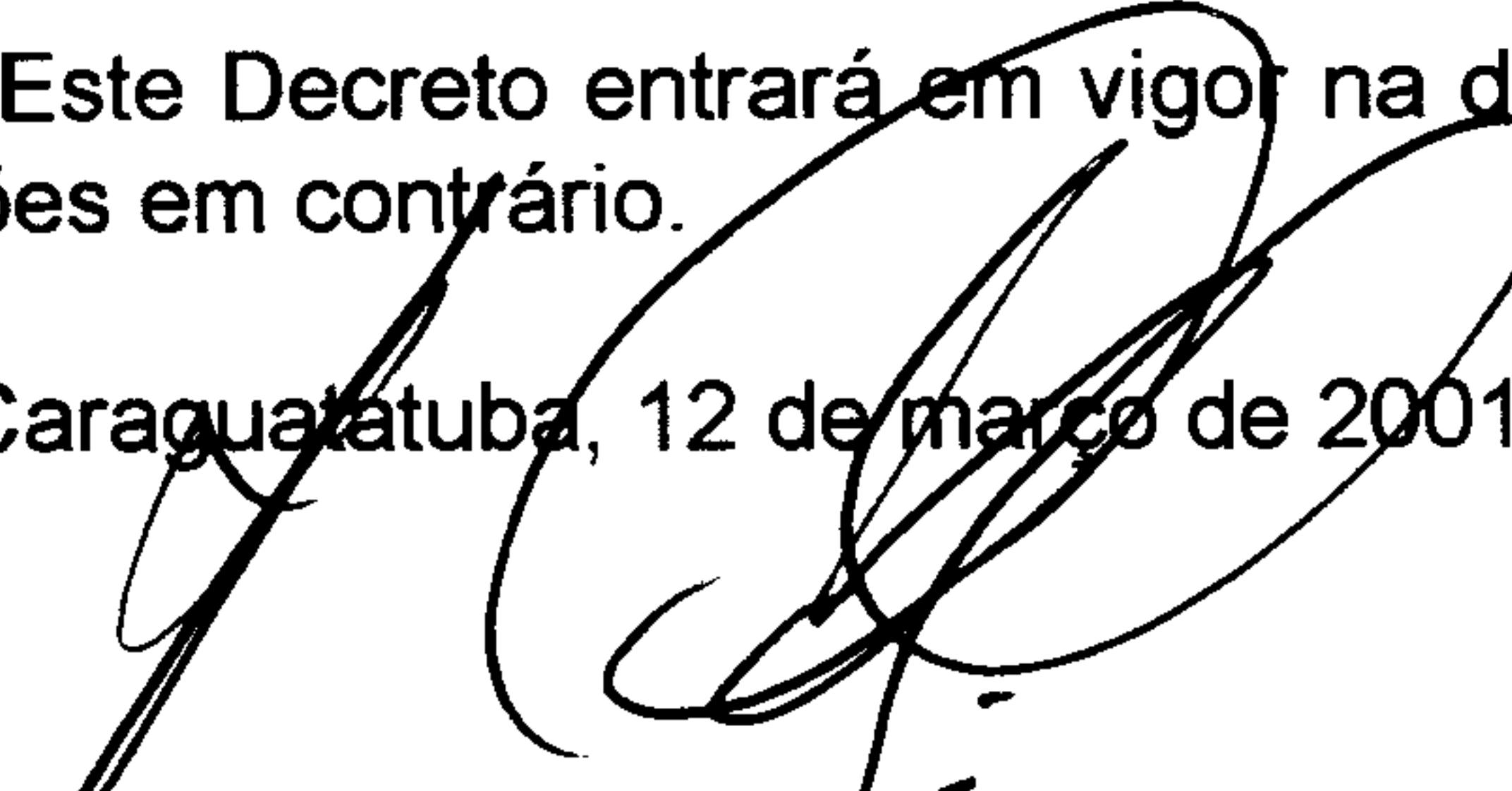


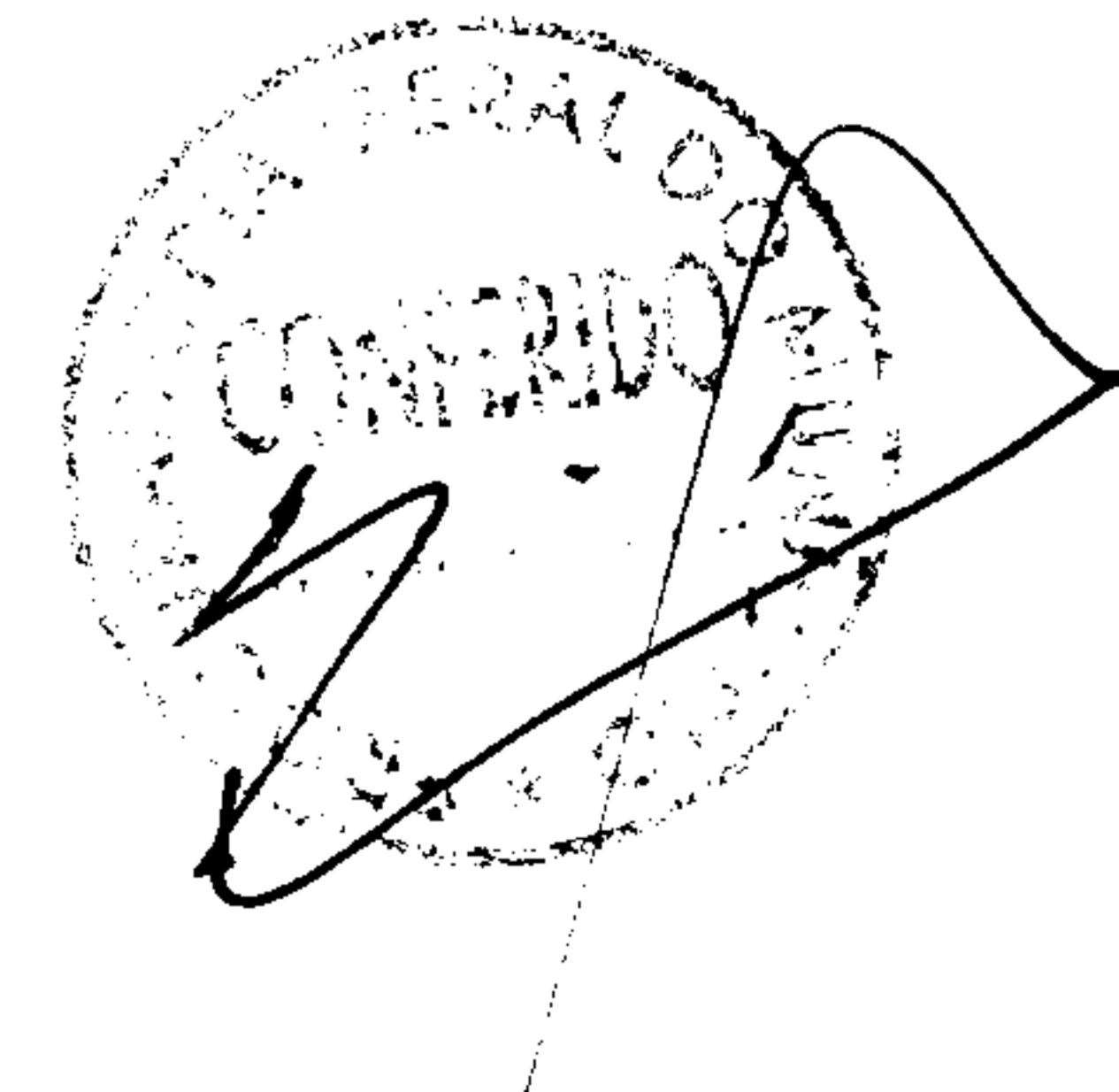
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - As despesas decorrentes do presente Decreto, em especial da confecção de placas indicativas das vias públicas nominadas, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de março de 2001.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 14/03/2001
NO JORNAL LOCAL
Expressão Caicara

Exmo. Sr.
Antonio Carlos da Silva
DD Prefeito da Estância Balneária de Caraguatatuba

A Sociedade Amigos do Marverde, por seu presidente, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de V.Excia., expor e requerer o seguinte:

1. O Loteamento Marverde é sabidamente dividido em Marverde I e Marverde II
2. O Marverde I, pela Lei nº 188 de 29 de Maio de 1.992, tem as suas vias públicas denominadas com peixes do mar;
3. O Marverde II ainda mantém as vias públicas numeradas, desde o seu lançamento o que dificulta a localização dos imóveis existentes;
4. Em razão desses fatos, requeiro a V. Excia. se digne encaminhar projeto ao Legislativo Municipal denominando as ruas do Marverde II, com a seguinte proposta:

As vias públicas, como acontece no Marverde I, teriam também nomes de peixes do mar, a seguir:

Rua 1	com a denominação de	Rua Pargo
Rua 2	"	Rua Parati
Rua 3	"	Rua Xaréu
Rua 4	"	Rua Golfinho
Rua 5	"	Rua Namorado
Rua 6	"	Rua Barracuda
Rua 7	"	Rua Trilha
Rua 8	"	Rua Merluza
Rua 9	"	Rua Carapeva
Rua 10	"	Rua Corvina
Rua 11	"	Rua Bonito
Rua 12	"	Rua Vermelho
Rua 13	"	Rua Frade
Rua 14	"	Rua Atum
Rua 15	"	Rua Sardinha
Rua 16	"	Caratinga

Nestes Termos
P. Deferimento

2/3/2001

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Secretaria da Fazenda/Seção de Cadastro

Antes de submetermos o assunto à alta apreciação e deliberação do Senhor Prefeito, solicitamos informações a respeito de possível dubiedade dos nomes sugeridos no anverso.

Caraguatatuba, 05/03/2001.

DÁCIO AUGUSTO DE BARROS FILHO

Chefe de Gabinete

Ao G.P.

Em pesquisa realizada em nossos arquivos, constatamos que não existem logradouros em nossos Municípios com os nomes sugeridos.

20/03/00

CLAUDIO FERREIRA DA CUNHA
Assessor Especial - Mkt. 2000
LANÇADOR

- considerando que o bairro Manverde é subdividido em duas partes, identificadas como "Manverde I" e "Manverde II", sendo certo que as ruas do primeiro têm a denominação de praias do mar, aprovado ~~Decreto~~ Lei 188/92, de 24.05.1992.
- considerando que até o momento as áreas públicas do "Manverde II" não ainda identificadas por designações numéricas;
- considerando, finalmente, a reivindicação da Sociedade Amigos do Manverde e a sugestão feita nessa oportunidade no sentido de que as ruas do Manverde II também sejam identificadas com nomes de praias do mar.

J E R A F / 18

Int. 1º - As ruas do bairroamento "Manverde II" na Praia da Morena, ficam dezenomadas pela forma seguinte:

Identificação Atual Nova Denominação